

LEI 1.094

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL COM A DENOMINAÇÃO “JOÃO PEREIRA DE ANDRADE”, NO BAIRRO DOS BORGES, SITUADA NA FAZENDA ITAIM.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, denominada “JOÃO PEREIRA DE ANDRADE”, no bairro dos Borges, situada na Fazenda Itaim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Cachoeira de Minas, 03 de março de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL